FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

UNIR

Resolução nº 080/CONSEPE, de 24 de junho de 1992.

Revogada

- Regulamenta a progressão funcional docente de uma para outra classe, por titulação na UNIR.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e,

- considerando o disposto no § 2º do art. 16 do Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987;

- considerando o disposto no art. 12 da Portaria nº 475 de 26 de agosto de 1987;

- considerando o disposto no art. 34 da mesma portaria;

- considerando o art. 33 do Regimento Geral da UNIR;

- considerando que as Universidades Brasileiras demoram cerca de seis meses entre a defesa de dissertação ou tese e a expedição do diploma de mestre ou doutor, prejudicando aqueles que concluíram os cursos;

- considerando ainda, a deliberação favorável da Plenária em reunião extraordinária de 24 de junho de 1992,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder progressão funcional de uma para outra classe por titulação aos docentes que apresentam declaração de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, acompanhada de ata de defesa e duas cópias da dissertação ou tese, para os cursos devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente em exercício

☒ REVOGADA Em 20/10/00
☐ HOMOLOGADA
Por: Resolução 034, CONSEA
Ass:
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR